

37

# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 351, de 28 de novembro de 1957 =

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena,-  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

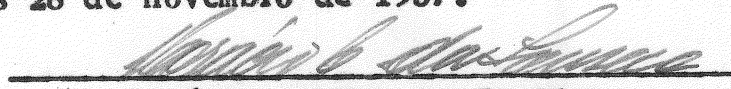
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo uma área de terra, medindo 6.918,75m<sup>2</sup>. (seis mil, novecentos e dezoito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), situada no prolongamento da Rua Rufino Torres, próxima da esquina com a Avenida São Pedro, com 70m (setenta metros) de frente, confrontando de um lado com o proprietário Sr. Antonio Gonçalves de Carvalho Júnior, numa extensão de 115m (cento e quinze metros); de outro lado ainda com o mesmo proprietário mencionado, numa extensão de 90m (noventa metros) e nos fundos com o mesmo senhor acima, numa extensão de 65m (sessenta e cinco metros), área essa havida, por desapropriação amigável, do mesmo Sr. Antonio Gonçalves de Carvalho Júnior e destinada a construção do Grupo Escolar do Bairro do Olaria, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de novembro de 1957.

  
ROZENDO PEREIRA LEITE  
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de novembro de 1957.

  
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA  
=Diretor Geral da Secretaria=